



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**

Contrato cadastrado sob nº 177 / 24

Secretaria Municipal de Administração

*Registada em 04/04/24*

**QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO NA FORMA ABAIXO**

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n.º 871.309.208-15 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e **CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS - DISPENSÁRIO SANTO ANTÔNIO** com CNPJ nº. 43.263.045/0001-61, e sede na rua Av. Nove de Julho, 141, bairro Centro, na cidade de Americana/SP, neste ato representada pela Paulo Roberto Pereira, com CPF nº 056.989.618-59 e RG nº 16.206.861, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com aditamento de vigência.

1.2 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.

1.3 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo, apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2024 e 2025, dentro do estabelecido na vigência.

1.4 Fica a partir da data da vigência deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este o presente anexo o Termo de Referência que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

*Handwritten signatures and initials*

Processo: 2582/2024





2.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO**

3.1 Para a execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, o Município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil até montante de R\$ 338.131,04 (Trezentos, trinta e oito mil, cento, trinta e um reais e quatro centavos), sendo: o montante de até R\$ 328.131,04 (Trezentos, vinte e oito mil, cento, trinta e um reais e quatro centavos), para execução das ações continuadas da parceria, e até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o custeio de ações específicas voltadas à realização de ações comunitárias, conforme previsto no termo de referência, reajustada, proporcional ao período, deduzido o saldo remanescente apurado.

§1º - O cofinanciamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§2º - A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.

§3º - A despesa será custeada através dos recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 31/03/2025, apurado ao final do período, mediante autorização específica do gestor da parceria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

4.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Americana, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

4.2 - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**



exerceram suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Americana, 22 de março de 2024.

*Juliana Hellen Munhoz Fernandes*  
**MUNICÍPIO DE AMERICANA**  
Secretaria de Assistência Social  
e Direitos Humanos  
Gestora do Termo de Colaboração

Testemunhas

**Beatriz Betelli Bezerra**  
RG: 22.088.893-0  
CPF: 213.080.068-88

*Mariana Leite Zimmermann Araujo*  
**Mariana Leite Zimmermann Araujo**  
RG: 44.234.747-9  
CPF: 370.424.898-37

**Cruzada**  
**Paulo Roberto Pereira**  
Representante Legal